



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número Processo Administrativo: 818/2025

Setores requisitantes: Hospital Geral de Linhares.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025 (Processo nº 24441/2024), bem como está programada em dotação orçamentária, devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, VALIDAÇÃO DE PROCESSOS, QUALIFICAÇÃO, INSPEÇÃO TÉCNICA, ANÁLISE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, TREINAMENTO DE OPERADORES E APOIO AO GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (EMH)** instalados no **HOSPITAL GERAL DE LINHARES** para o período de 01 (um) ano, por meio de licitação na Modalidade **PREGÃO** na Forma **ELETRÔNICA**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Os serviços objeto desta Contratação são caracterizados como **bens/serviços comuns**, visto que não se enquadram como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021;

Considerando que o processo de manutenção vigente se encerrará em agosto/2025 e não pode ser prorrogado (Processo 14232/2024);



Considerando que o acervo patrimonial do HGL é composto de diversas marcas e modelos de equipamentos médico-hospitalares e todos possuem necessidade de manutenção preventiva e corretiva;

Considerando que os equipamentos ora constantes deste Termo de Referência são de vital importância na função de auxiliar o profissional da saúde a salvar e manter vidas, por estarem alocados em Unidades de Urgência/Emergência, tais como: UTI's, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico e CME;

Considerando a necessidade da aplicação de peças genuínas e homologadas pelo fabricante, conforme determinado em regulamentos técnicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e consultas em manuais operacionais dos equipamentos citados neste Termo de Referência;

Considerando a necessidade de preservação dos equipamentos maximizando-lhe a vida útil, ao tempo que minimiza as interrupções das atividades realizadas nos mesmos, causadas por falhas manuteníveis, visando à fluência das atividades realizadas nos equipamentos envolvidos;

Considerando que a garantia e manutenção da vida do paciente deve sobrepor-se a quaisquer interesses secundários, e ainda tendo em vista a necessidade da realização de manutenção qualificada, com a substituição de peças a ser realizada de maneira segura, bem como a garantia de eliminação de quaisquer riscos minimamente previsíveis que possam ameaçar a vida e o bem-estar do paciente;

Considerando que a falta de gestão e execução da manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos comprometerá as atividades hospitalares, bem como PODERÁ OCACIONAR GRAVES SEQÜELAS OU MORTES, colocando em risco a vida dos pacientes internados e da Urgência/Emergência do Hospital Geral de Linhares – HGL;

Considerando que o Hospital Geral de Linhares é o único hospital público do município de Linhares para atendimento da população adulta, e atende a toda a demanda da região;

Considerando que esta Unidade Hospitalar não atende somente a população deste Município, mas também a população dos demais municípios, sendo referência para os municípios adjacentes;



Considerando que o município de Linhares está com um crescimento demográfico acima da média nacional, o qual influencia diretamente no serviço e na demanda deste hospital;

Considerando que o hospital atende em média 18.000 pacientes/mês entre consultas, internamentos e cirurgias;

É de suma importância a contratação de empresa para realização de manutenção dos Equipamentos Médico-Hospitalares (EMH) instalados no hospital, haja vista que em hipótese alguma a população poderá ser prejudicada com a falta de atendimento no hospital.

O Sistema Único de Saúde – SUS –, regido pela Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, foi criado com o objetivo de assegurar a universalização do acesso à saúde.

O art. 196 da Constituição Federal aduz que a saúde será prestada a qualquer pessoa, independentemente de contribuição, por toda rede pública:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Um dos objetivos da aquisição dos materiais é favorecer aos usuários do Sistema Único de Saúde a realização do tratamento necessário para restabelecer sua saúde.

A saúde, aspecto fundamental da seguridade social, é um meio imperativo para a efetivação de uma vida digna.

Um dos principais meios de se garantir a saúde é possibilitar o acesso a todos aos meios terapêuticos necessários a cura e prevenção das patologias.

Pelas razões expostas, se faz necessário realizar a contratação de empresa para realização de manutenção dos Equipamentos Médico-Hospitalares (EMH) instalados no hospital, haja vista que em hipótese alguma a população poderá ser prejudicada com a falta de atendimentos no hospital.



4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 1606, de 27 de Dezembro de 2023.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

O objeto desta Contratação é caracterizado como **bens/serviços comuns**, haja vista que não se enquadra como sendo de bem e/ou serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

O fornecimento é enquadrado como de natureza continuada.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O serviço objeto desta contratação tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- A Contratação será realizada por meio de licitação, na Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço Global, modo de disputa aberto, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- O prazo para o início da execução dos serviços após a assinatura do contrato será de acordo com a solicitação do setor no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- O Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares deverá, obrigatoriamente, ser executado com a utilização de Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares;
- O Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares deverá ser prestado 24 horas por dia, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados;
- A contratada deverá realizar a prestação dos serviços de manutenções corretivas quando solicitado pelo contratante em até 02 (duas) horas ou quando constatada nos serviços de manutenção corretiva de acordo com a urgência que o caso



requeira;

- Todo serviço sendo preventivo ou corretivo deverá ter garantia mínima de 90 (noventa) dias;
- O servidor responsável pela fiscalização da execução dos serviços poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos,
- A vigência do contrato será pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração;
- A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante;
- **A empresa arrematante deverá apresentar** Comprovação de que a licitante prestou ou presta sem restrição, serviços igual ou semelhante ao indicado no objeto, com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de equipamentos previstos neste edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado pelo responsável pela empresa, carimbado e em papel timbrado ou órgão comprador, emitido por pessoa física ou jurídica compatível com o objeto desta licitação e o mesmo deverá estar registrado no CREA com a devida ART e CAT;
- Comprovar que a licitante possui como responsáveis técnicos perante o CREA no mínimo um engenheiro eletricitista, um engenheiro mecânico e um engenheiro com especialização em engenharia clínica, apresentando a certidão de registro da empresa no CREA com os devidos responsáveis técnicos;
- Comprovar que a licitante possui no mínimo uma equipe de 04(quatro) técnicos com formação em eletrotécnica/eletrônica/mecânica com no mínimo 24 meses de experiência profissional em manutenção de equipamentos medico hospitalares, registrados via CTPS ou sócio comprovado via contrato social.
- Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando possuir em seu quadro técnico 01 (um) Engenheiro, com Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida (CAT) pelo CREA que comprove a experiência deste na prestação



de serviço com as seguintes características mínimas: Prestação de serviços de Gestão e Execução de Manutenção Corretiva e Preventiva, com Fornecimento de Peças, em Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares;

- Apresentar Certificado de Registro no CFT- Conselho Federal dos Técnicos Industriais, bem como o TRT- Termo de Responsabilidade Técnica emitida pelo mesmo órgão;
- A licitante deverá comprovar autorização do INMETRO/IPEM para efetuar manutenção e reparos em Esfigmomanômetros e Balanças Classe I, II, III e IV com base no Artigo 30, incisos I e II E §1º, I a III, da Lei Federal N.º 8.666/1993, e as Portarias 236/94, 65/2015 e 46/2016 DO INMETRO;
- Apresentar Declaração de ser possuidora dos seguintes analisadores e instrumentos calibrados, apresentando cópia da Nota Fiscal de aquisição e certificado de calibração dentro do prazo de validade em nome da licitante:
 - Analisador de ventilação mecânica.
 - Analisador de cardioversor/desfibrilador.
 - Analisador para monitor multiparâmetros.
 - Analisador de qualificação térmica.
 - Analisador de segurança elétrica.
 - Analisador de bisturi eletrônico.
 - Ultrassom para medição de chapas.
 - Boroscópio (apenas nota fiscal de aquisição).
 - Paquímetro digital.
 - Manovacuometro digital.
- Apresentar Autorização de funcionamento correlatos emitido pela ANVISA comprovando que a empresa está apta e cumpre a legislação para fornecimento de partes, peças, componentes e acessórios para equipamentos odonto-médicos e Raios x;
- Da sustentabilidade - A futura Contratada deverá empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de



inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais. Além disso, de acordo com o art. 9º do Decreto nº. 1606 de 27 de dezembro de 2023, o contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I – que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III – que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizeram necessários, para a execução de serviços;

V – que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI – que realize separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

VII – que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII – que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo dispositivo da Lei nº 9941/2012.

- Da Subcontratação - Fica vedada em total a subcontratação do objeto.
- **O contrato conterà cláusula rescisória, que poderá ser invocada a critério da Administração.**

7. ESCOPO DOS SERVIÇOS

I. Treinamento:

- A CONTRATADA deverá, quando necessário, elaborar treinamentos operacionais



para os usuários de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE e demais profissionais indicados pela CONTRATANTE, tendo como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.

II. Execução do serviço utilizando Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares:

- O Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares deverá, obrigatoriamente, ser executado com a utilização de Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares;
- O sistema utilizado deverá possuir acesso 100% Web, sendo executado inteiramente no navegador de Internet, e devendo ser totalmente compatível com os navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e com o sistema operacional Windows;
- O Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares deverá possuir as seguintes funções mínimas:
 - a. Cadastro de usuários para gestão do sistema, com níveis de acesso diversos, sem limitação da quantidade de usuários cadastrados;
 - b. Cadastro de setores da instituição de forma hierárquica, e vinculados a centros de custo;
 - c. Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviço;
 - d. Cadastro de recursos humanos;
 - e. Cadastro completo dos equipamentos com código de identificação, nomenclatura, situação, localização, marca, modelo, serie, patrimônio, classificação, custo de substituição, data de aquisição, data de instalação, valor da aquisição, foto, cobertura de garantia ou contrato de manutenção, etc;
 - f. Controle de transferência de equipamentos entre setores/locais distintos, com registro histórico;
 - g. Permitir a gestão dos equipamentos pelo código de identificação, número de série e/ou patrimônio;



- h. Permitir a abertura de chamados por usuários dos setores, possibilitando a análise dos chamados e a conversão destes em Ordens de Serviços, seja de forma automática ou de forma manual;
 - i. Permitir a priorização das Ordens de Serviços através da classificação dos equipamentos;
 - j. Permitir o cadastro de Ordens de Serviço tanto vinculadas a equipamentos, como também vinculadas a setores;
 - k. Cadastro de peças e estoque, com baixa de peças automática através de lançamento das mesmas em Ordens de Serviço, incluindo ainda alerta para peças com quantitativo abaixo do estoque mínimo ajustável;
 - l. Cadastro de Ordens de Serviço com datas e horários do início/fim do atendimento e do início/fim dos diversos serviços, peças, mão de obra, ocorrências, causa das ocorrências, serviços e respectivos técnicos executores, prestadores de serviço, responsável, pendências, custos de peças e/ou serviços, fotos, etc.;
 - m. Permitir a anexação de documentos (pdf, doc e/ou xls) e/ou fotos tanto do cadastro de equipamentos como também no cadastro de Ordens de Serviço;
 - n. Cadastro de Planos de Manutenção;
 - o. Geração automática de Ordens de Serviço para intervenções cadastradas em Planos de Manutenção, com alerta das Ordens de Serviço geradas;
 - p. Cadastro de Contratos de Manutenção, e Garantias de Compra e/ou Serviço;
 - q. Alertas para o vencimento de Contratos e/ou Garantias;
 - r. Controle de entrada e saída de equipamentos;
 - s. Permitir a pesquisa dos Equipamentos e/ou das Ordens de Serviço cadastradas, através de diversos filtros tais como período, situação, equipamento, localidade, contrato, etc.;
 - t. Cadastro de Manuais;
 - u. Cadastro de especificações técnicas por tipo de equipamento.
- O Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares deverá permitir a emissão dos seguintes relatórios mínimos:



- a) Cadastro de Equipamentos por código de identificação, nomenclatura, situação, localização, centro de custo, marca, modelo. Série, patrimônio, classificação, data de aquisição, data de instalação, valor de aquisição, cobertura de garantia ou contrato de manutenção, etc.;
 - b) Ordens de Serviço por setor, centro de custo, período, equipamento, técnico, situação, etc;
 - c) Planos de Manutenção cadastrados;
 - d) Contratos cadastrados;
 - e) Estoque de peças.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar, aos usuários da CONTRATADA o link, logins e senhas para acesso ao Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares;
 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a capacitação, no Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares, dos usuários da CONTRATANTE;
 - A CONTRATANTE será responsável pelo registro, no Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares, de todo e qualquer serviço executado no seu parque de Equipamentos Médico-Hospitalares;
 - O Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares deverá possuir banco de dados dedicado para a prestação do Serviço de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares;
 - Ao final do período de vigência do contrato a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o banco de dados do Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares utilizado na prestação do Serviço de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares, em formato digital, devendo este banco de dados ser editável e estar livre de senha, estando o pagamento da ultima nota fiscal condicionado a entrega deste banco de dados.

III. Emissão de Laudos Técnicos dos Equipamentos Médico-Hospitalares:



- A CONTRATADA deverá emitir laudos técnicos dos Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE, sempre que necessário ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- Quando a CONTRATADA julgar pertinente a Solicitação de Inativação de Equipamento Médico-Hospitalar da CONTRATANTE, esta deverá emitir Laudo Técnico para a CONTRATANTE, acompanhando e justificando tal solicitação;
- A CONTRATANTE avaliará a Solicitação de Inativação de Equipamento Médico-Hospitalar feita pela CONTRATADA e emitirá um parecer APROVANDO ou REPROVANDO a Solicitação de Inativação de Equipamento feita pela CONTRATADA;
- Quando da aprovação da Inativação de Equipamento Médico-Hospitalar, por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá excluir do Plano Anual de Manutenção Programada as Manutenções Programadas Planejadadas para este Equipamento.

IV. Local de Prestação do Serviço:

- O Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares deverá ser prestado usualmente nas dependências da CONTRATANTE, salvo casos excepcionais autorizados pela CONTRATANTE.

V. Horário de prestação dos serviços:

- O Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares deverá ser prestado 24 horas por dia, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados;
- Horário Regular de Prestação do Serviço:
 - a. O Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares deverá ser prestado regularmente, no horário de 7h00 as 19h00, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados.
- Sobreaviso:
 - a. A CONTRATADA deverá sempre manter SOBREAVISO, para atender eventuais Chamados Técnicos Emergenciais, e demais que se fizerem necessários, fora do “Horário Regular de Prestação do Serviço”;



- b. A solicitação do Chamado Técnico Emergencial para a CONTRATADA implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico Emergencial e do Tempo de Reparo;
- c. O Tempo de Atendimento Técnico Emergencial não poderá exceder a 02 (duas) horas;
- d. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas referentes ao sobreaviso e/ou acionamento dos profissionais neste regime, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

VI. Equipe do Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares:

- O dimensionamento da equipe para execução adequada do Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo assegurar-se de que será suficiente para o cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus Acordos de Nível de Serviço;
- O Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares deverá possuir Equipe Residente, ou seja, dedicada no “Local de Prestação do Serviço”, e Equipe Não Residente, ou seja, não dedicada no “Local de Prestação do Serviço”;
- A Equipe Residente deverá ser composta exclusivamente por Técnicos em Equipamentos Médico-Hospitalares, que deverão possuir formação técnica em equipamentos biomédicos, eletrônica, elétrica, eletromecânica ou afins, e Registro Profissional no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais;
- A Equipe Residente deverá ser dimensionada de forma que sempre possua Técnico em Equipamentos Médico-Hospitalares no “Local de Prestação do Serviço” durante o “Horário Regular de Prestação do Serviço”;
- A Equipe Não Residente deverá ser composta por no mínimo 01 (um) Engenheiro, que deverá possuir formação em engenharia biomédica, eletrônica, elétrica, eletromecânica ou afins, e Registro Profissional no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, além de ser, obrigatoriamente, o Responsável Técnico do Contrato;



- A Equipe Não Residente deverá estar sempre acessível nos dias úteis, no horário de 8h00 as 17h00, para consulta e apoio, conforme demandas solicitadas pela CONTRATANTE;
- Para efeito de caracterização de dias úteis e dias não úteis será considerado o calendário oficial da cidade de Linhares-ES.

VII. Reuniões:

- Deverá ser realizada Reunião Quinzenal no “Local de Prestação do Serviço”, com a participação obrigatória do Fiscal ou Fiscal Substituto da CONTRATANTE, e do Preposto e Responsável Técnico da CONTRATADA;
- Esta Reunião Quinzenal deverá ter como pauta o acompanhamento do serviço através dos Indicadores de Desempenho dos CORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO, e a tratativa destes e de possíveis pendências, além de outros assuntos pertinentes;

VIII. Ferramentas da Equipe Residente:

- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de Ferramentas para execução do Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;
- Sobre o conceito de Ferramentas subentende-se todo e qualquer dispositivo físico que forneça uma vantagem de trabalho, e/ou acessório ou consumível deste, necessária para reparar um Equipamento Médico-Hospitalar e fazer com que este desempenhe a função para a qual foi concebido;
- Serão consideradas Ferramentas de uso Individual, aquelas comumente utilizadas, tais como: alicate universal, alicate de corte, alicate de bico chato, chaves de fenda, chaves de Philips, chaves de precisão, chaves Allen, chaves torx, estilete, pinça, ferro de solda, solda, sugador de solda, multímetro digital, lanterna, pincel, limpa contato, etc.;
- Serão consideradas Ferramentas de uso Coletivo, aquelas eventualmente utilizadas, tais como: alicate de pressão, alicate crimpador, chaves canhão, furadeira, brocas, mini retifica, soprador térmico, espaguete termoretráteis, aspirador de pó portátil, martelo comum, martelo de borracha, morsa de bancada, alicate amperímetro,



abraçadeiras de nylon, colas, álcool isopropílico, lubrificantes, desingripantes, graxas, etc.;

- A CONTRATADA deverá disponibilizar as Ferramentas de uso Individual e de uso Coletivo, de forma fixa, no Local de Prestação do Serviço, e ainda disponibilizar uma Maleta com Ferramentas de uso Individual para cada Técnico em Equipamentos Médico-Hospitalares da Equipe Residente;
- Estas ferramentas são propriedade da CONTRATADA, e poderão, a critério desta, serem recolhidas ao fim da vigência do contrato.

IX. Uniformes da Equipe Residente:

- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de Uniformes para a Equipe Residente do serviço, condizente com a atividade a ser desempenhada, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE nem para os empregados da CONTRATADA;
 - a. Os Uniformes deverão ter a seguinte composição mínima Camisa social ou polo com identificação da CONTRATADA;
 - b. Jaleco para os Técnicos em Equipamentos Médico-Hospitalares, com identificação da CONTRATADA e do colaborador;
 - c. Todos os colaboradores deverão portar crachá de identificação;
 - d. Caso a CONTRATADA já possua uniforme diferente do especificado, esta poderá submetê-los a aprovação da CONTRATANTE, que poderá autorizar a utilização destes.

X. EPI da Equipe Residente:

- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de EPI - Equipamentos de Proteção Individual para a Equipe Residente do serviço, condizente com a atividade a ser desempenhada e conforme as disposições da NR 6, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE nem para os empregados da CONTRATADA.

XI. Analisadores e Simuladores de Equipamentos Médico-Hospitalares:



- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, calibração, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de Analisadores e/ou Simuladores necessários para execução do Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;
- Sobre o conceito de Analisadores e/ou Simuladores subentende-se todo e qualquer instrumento necessário para simular e/ou aferir parâmetros de um Equipamento Médico-Hospitalar, e/ou calibrar este;
- Todos os Analisadores e/ou Simuladores fornecidos deverão estar calibrados, e deverão sempre ser fornecidos juntamente com cópia do respectivo certificado de calibração válido e Rastreável à RBC – Rede Brasileira de Calibração.

XII. Manutenção Preventiva e Corretiva:

- Realizar a manutenção preventiva dentro de uma programação/planejamento previamente combinada, o que deverá ser atestado pelas respectivas chefias;
- A manutenção preventiva em foco engloba todas as partes visíveis dos equipamentos, sem que haja a necessidade do seu desmonte. Mesmo sendo necessária a retirada do equipamento para a manutenção preventiva, o prestador deverá cumprir as instruções de controle para a retirada do equipamento do setor e do HGL e realizar teste de funcionamento no momento da entrega no setor de origem do equipamento ou no setor de manutenção;
- A empresa deverá apresentar ao Coordenador do patrimônio/HGL, o calendário das rotinas de manutenção preventiva, com a planilha de execução dos serviços, durante o prazo de vigência do contrato;
- A empresa deverá adotar os procedimentos padrões de segurança ao realizar a manutenção dos equipamentos como: desligar a chave geral do equipamento, realizar testes de isolamento elétrico, térmico ou outro qualquer, usar EPIs, entre outros procedimentos necessários para o bom andamento e segurança do serviço. Qualquer ocorrência, acarretando defeitos provenientes da imperícia do prestador, ficará a cargo do mesmo o conserto do aparelho, sem qualquer ônus a contratante/HGL;



- A CONTRATADA será responsável pelo Atendimento Técnico de todo e qualquer Chamado Técnico referente ao Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE;
- A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico e do Tempo de Reparo;
- Realizar a prestação dos serviços de manutenções corretivas quando solicitado pelo contratante em até 02 (duas) horas ou quando constatada nos serviços de manutenção corretiva de acordo com a urgência que o caso requeira;
- É facultado à CONTRATADA elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos, visando minimizar a demanda de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a CONTRATANTE;
- Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue ao CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:
 - a. Identificação do Equipamento;
 - b. Data e Hora do Início e Final do Atendimento Técnico;
 - c. Descrição do(s) problemas(s) encontrado(s);
 - d. Descrição do(s) serviço(s) executado(s);
 - e. Descrição de eventual(ais) pendência(s);
 - f. Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s);
 - g. Status do Equipamento após o Atendimento Técnico;
 - h. Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
 - i. Nome/Assinatura do Responsável pelo Aceite do Corpo Clínico;
 - j. Nome/Assinatura do Responsável pelo Ateste do Coordenador de Manutenção;
- A CONTRATADA será responsável pela execução de Manutenção Corretiva no Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE;



- Em toda e qualquer Manutenção Corretiva, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva Calibração, Teste de Segurança Elétrica e/ou Qualificação Térmica do Equipamento Médico-Hospitalar antes de liberar o mesmo ao setor de origem;
- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eventual aplicação de peças e serviços especializados para execução de manutenção corretiva em aparelhos de imagem/radiação, como por exemplo, Raio-x e Ultrassom, conforme pactuado no Termo de Referência;
- No caso da manutenção/reparo do equipamento exceder 10 (dez) dias úteis/comercial, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE equipamento de mesmas características técnicas e devidamente operacionais;
- Todo serviço sendo preventivo ou corretivo deverá ter garantia mínima de 90 (noventa) dias;
- A empresa contratada fornecerá à contratante/HGL, através do Coordenador da Manutenção ou responsável fiscal do contrato, diversos acessos de comunicação, tais como: telefone fixo, fax, celular, e-mail, ou qualquer outra modalidade para intercomunicação entre contratante e contratada, com o nome do respectivo técnico para assistência, incluindo para os casos de sobreaviso;
- A manutenção corretiva será acompanhada pelo coordenador da manutenção/hgl, por meio do Sistema de Gestão de Manutenção, constando numero de patrimônio, serviços executados e assinatura do técnico responsável. Esta ordem de serviço também deverá ser assinada pelo Coordenador/HGL, atestando a execução dos serviços;
- Ocorrendo avarias ou desgastes dos equipamentos, cuja recuperação seja longa, fazendo-se necessário substituir peças danificadas ou consertá-las fora do ambiente do HGL, as mesmas serão levadas pelo contratado, retornando dentro de um prazo de 96 horas. O prestador deverá devolver a peça substituída a contratante;
- No caso da manutenção/reparo do equipamento exceder 96 (noventa e seis) horas, a Contratada deverá disponibilizar à Contratante equipamento de mesmas características técnicas e devidamente operacionais;
- A empresa contratada fornecerá a contratante/HGL, através do Coordenador do



Patrimônio ou responsável/fiscal do contrato, diversos acessos de comunicação como: telefone fixo, fax, celular, e-mail, ou qualquer outra modalidade para intercomunicação entre contratante e contratada, com o nome do respectivo técnico para assistência, incluindo para os casos de sobre aviso;

- A contratada deverá anotar sempre, principalmente nos casos de urgência o motivo da chamada, registrar as ocorrências durante a execução do serviço, cientificando a contratada;
- Realizar o check list, em formulário próprio da empresa, constando no campo as apurações técnicas, estando estas regulares ou não;
- O prestador de serviço deverá ainda, entregar em relatório próprio da empresa os serviços a serem executados, discriminando as peças necessárias em caso de substituição, em duas vias, sendo uma para o setor onde o equipamento encontra-se instalado e outra à Coordenação da Patrimônio/HGL.
- Realizar teste de funcionamento do equipamento, no local da entrega/setor de utilização, na presença dos servidores, fornecendo formulário de serviço executado em duas vias, uma para o setor e outra para o Coordenador da manutenção;
- Todo serviço sendo preventivo ou corretivo deverá ter garantia mínima de 90 (noventa) dias; Ao persistirem os problemas, o engenheiro responsável deverá, a pedido da contratada, emitir laudo técnico sobre o equipamento. A manutenção corretiva será acompanhada pelo coordenador da Patrimônio/HGL, por meio do software de gestão.
- Para o caso de equipamentos cuja manutenção corretiva necessite ser realizada no laboratório técnico certificado/acreditado na sede da contratada, todo o custeio de remoção, transporte, documentação regulatória e segurança deverá ocorrer e ser providenciada pela contratada.

8. CALIBRAÇÃO

- A **calibração** tem como objetivo verificar se os valores medidos nos equipamentos médicos estão dentro da tolerância determinada pelo fabricante e normas vigentes. Tal serviço é indispensável para garantir a segurança dos processos que envolvem



os equipamentos médico-hospitalares;

- A calibração deve ocorrer no mínimo uma vez ao ano ou toda vez que se fizer necessário uma manutenção com intervenção de maior complexidade no equipamento;
- A calibração deve ser feita com analisadores certificados dentro do prazo de validade.

9. TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA

- O teste de segurança elétrica tem como objetivo atender a norma NBR IEC 60601 que preconiza que seja feito o teste em todos os equipamentos aplicados na área de saúde a fim de detectar falhas elétricas e assim evitar que qualquer corrente elétrica flua pelo corpo do paciente ou pelas partes externas do equipamento médico-odontológico. Tal serviço é indispensável para garantir a segurança dos pacientes e qualquer usuário ou operador dos equipamentos;
- O teste de segurança elétrica deve ocorrer no mínimo a cada semestre ou toda vez que se fizer necessário uma manutenção com intervenção de maior complexidade no equipamento;
- O teste de segurança elétrica deve ser feito com analisadores certificados dentro do prazo de validade.

10. QUALIFICAÇÃO TÉRMICA

- A **qualificação térmica** tem como objetivo verificar se os valores medidos no interior da câmara das autoclaves e câmaras para conservação para imunobiológicos e medicamentos, estão dentro da tolerância determinada pelo fabricante e normas vigentes. Tal serviço é indispensável para garantir a segurança dos processos de esterilização e a segurança do paciente contra contaminações cruzadas e a perfeita conservação de vacinas e medicamentos armazenados nas câmaras;
- A qualificação térmica deve ocorrer no mínimo uma vez ao ano ou toda vez que se fizer necessário uma manutenção com intervenção de maior complexidade no equipamento e alteração dos parâmetros estabelecidos e qualificados;
- Os dados obtidos pelos analisadores certificados devem ser comparados em cumprimento a ABNT NBR NBR ISO 17665-1, NBR ISO 17665-2, EN 285, NBR



16328 e NBR ISO 15883.

11. INSPEÇÃO DE VASOS DE PRESSÃO

- A inspeção dos vasos de pressão dos compressores tem como objetivo verificar e emitir laudo para confirmar se os valores medidos nos vasos de pressão através de ultrassom (medidos de chapas) e visualizados através de câmera especial (boroscópio) estão dentro da tolerância determinada pelo fabricante e normas vigentes. Tal serviço é indispensável para garantir a segurança dos trabalhadores;
- A inspeção e laudo deve ocorrer no mínimo uma vez ao ano ou toda vez que se fizer necessário ou se houver retirada do vaso de pressão do local;
- A inspeção deve ser feita com ultrassom medidor de espessura com certificado de calibração dentro da data de validade;
- A inspeção interna deve ser feita através de boroscópio câmera especial de inspeção para análise interna de corrosão dos vasos de pressão.

12. LAUDO RADIOMÉTRICO E TESTE DE DESEMPENHO NOS APARELHOS DE RAIOS-X

- O objetivo do laudo é, a partir da medida dos níveis de radiação junto ao comando do aparelho e nas áreas circunvizinhas à sala de aplicação de raios X, avaliar se estes níveis são compatíveis com os Limites de Tolerância para as radiações ionizantes;
- O teste de desempenho visa à avaliação dos parâmetros de funcionamento do aparelho e conseqüente constatação da necessidade ou não de manutenção corretiva. Aparelhos de raios X novos devem ser submetidos ao Controle de Qualidade para a aceitação do equipamento e aparelhos de raios X usados devem fazê-lo periodicamente, conforme a freqüência definida pela Portaria 453/98 da SVS/MS.

13. VISITA TÉCNICA

A licitante poderá proceder à visita técnica, opcional, as suas expensas, para vistoriar os equipamentos e verificar as instalações para o conhecimento pleno dos locais de execução, dos serviços a serem executados, assim como o conhecimento das condições



dos equipamentos, devendo esta ser realizada pelo engenheiro eletricista, responsável técnico da participante (sócio ou funcionário com registro na CTPS), com o acompanhamento do servidor público designado para essa finalidade em até no máximo 72 horas antecedentes a abertura do certame.

A VISITA TÉCNICA poderá ocorrer de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 15h e deverá ser previamente agendada pelos canais indicados nas ordens de serviços através dos telefones: (27) 3150-9031 ou 3150-9032, no Setor de Compras do Hospital.

O período para a realização da visita técnica será compreendido a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do aviso, até um (01) dia útil antes da data marcada para a apresentação das propostas na licitação.

Independentemente de realizar a visita, a licitante não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento das condições de execução dos serviços ou insuficiência de dados e informações;

Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais da edificação poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

14. DA EXIGENCIA DE AMOSTRAS/PROSPECTOS

Não será exigida apresentação de amostra/prospectos.

15. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os produtos a serem adquiridos estão alinhados ao Planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde e com Programação Anual de Gestão.

ITEM	CÓDIGO E&L	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1.	23898	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS</p> <p>Contratação de empresa para prestação de Serviço</p>	MÊS	12



		Técnico Especializado de Gestão e Execução da Manutenção de EMH (Equipamentos Médico-Hospitalares), para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, validação de processos, qualificação, inspeção técnica, análise de segurança elétrica, treinamento de operadores e apoio ao gerenciamento de Equipamentos Médico-Hospitalares (EMH) instalados no Hospital Geral de Linhares por um período de 01 (um) ano.		
--	--	--	--	--

PARQUE DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES

N	TIPO DO EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	NÚMERO DE SERIE	SETOR	PATRIMÔNIO
1.	APARELHO DE ANESTESIA	DATEX-OHMEDA	CARESTATION 620	SM619470004WA	C.C	173667
2.	APARELHO DE ANESTESIA	DATEX-OHMEDA	CARESTATION 620	SM619470003WA	C.C	173665
3.	APARELHO DE LASERTERAPIA	IBRAMED	LASERPULSE	599820038	SALA PATRIMÔNIO	170981
4.	ARCO CIRÚRGICO	IMD	RADIUS R-9	018/06/00398	C.C	47052
5.	ASPIRADOR CIRÚRGICO	TAKAOKA	17200	-	UTI 1	52634
6.	ASPIRADOR CIRÚRGICO	TAKAOKA	17200	-	UTI 1	54956
7.	ASPIRADOR CIRÚRGICO	MEDICATE	MD300 N	D21002643	SALA ENFERMEIROS	-
8.	ASPIRADOR CIRÚRGICO	MEDICATE	MD300 N	D21002644	UTI 2	-
9.	ASPIRADOR CIRÚRGICO	MEDICATE	MD300 N	D21002641	UTI 2	-
10.	AUTOCLAVE HORIZONTAL	PHOENIX	39209	7342	CME	197287
11.	AUTOCLAVE HORIZONTAL	PHOENIX	39209	7364	CME	197288
12.	BALANÇA ELETRÔNICA ADULTA	LIDER	P-150C	83182	ENG. CLÍNICA	11000000135469
13.	BALANÇA ELETRÔNICA ADULTA	LIDER	P-150C	-	RPA CC	198844
14.	BALANÇA ELETRÔNICA ADULTA	LIDER	P-200C	121110	CLÍNICAS	-



15.	BALANÇA PEDIÁTRICA	MICHELETTI	MIC BABY	2141999/2014	UTI 2	153371
16.	BANHO MARIA	FANEM	BM 1147	GAS001775	BANCO DE SANGUE	196151
17.	BASE DE CARREGAMENTO PARA OXIMETRO DIGITAL PORTATIL	R&D MEDIQ	DOCK S	19480419	UTI 1	-
18.	BASE DE CARREGAMENTO PARA OXIMETRO DIGITAL PORTATIL	R&D MEDIQ	DOCK S	19480395	SALA ENFERMEIROS	-
19.	BASE DE CARREGAMENTO PARA OXIMETRO DIGITAL PORTATIL	R&D MEDIQ	DOCK S	19480375	UTI 1	-
20.	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS-601MC	226	C.C	154899
21.	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS-601MC	225	C.C	12527
22.	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS-601MC	694	C.C	-
23.	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS-501S	366	P.C	42328
24.	BLOCO COMPRESSOR	DALTECH	EL2150	6795	ÁREA COMPRESSORES	-
25.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73011V/01	SALA ENFERMEIROS	COMODATO
26.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72000V/01	SALA ENFERMEIROS	COMODATO
27.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72897V/01	SALA ENFERMEIROS	COMODATO
28.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72981V/01	SALA ENFERMEIROS	COMODATO
29.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08735BE/00	SALA ENFERMEIROS	COMODATO
30.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08679BE/00	SALA ENFERMEIROS	COMODATO
31.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73001V/01	SALA ENFERMEIROS	COMODATO
32.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73182V/01	SALA ENFERMEIROS	COMODATO
33.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	0875BE/00	SALA ENFERMEIROS	COMODATO
34.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72914V/01	SALA ENFERMEIROS	COMODATO
35.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08612BE/00	SALA ENFERMEIROS	COMODATO



36.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	772982V/01	SALA ENFERMEIROS	COMODATO
37.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	7318V/01	UTI 2	COMODATO
38.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72793V/01	UTI 2	COMODATO
39.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72926V/01	UTI 2	COMODATO
40.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72998V/01	UTI 2	COMODATO
41.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73165V/01	UTI 2	COMODATO
42.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73044V/01	UTI 2	COMODATO
43.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08713BE/00	UTI 2	COMODATO
44.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72099V/01	UTI 2	COMODATO
45.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	101885330081.	73155V/01	UTI 2	COMODATO
46.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	101885330081.	73019V/01	UTI 2	COMODATO
47.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	101885330081.	72947V/01	UTI 1	COMODATO
48.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72967V/01	C.C	COMODATO
49.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73162V/01	C.C	COMODATO
50.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08734BE/00	UTI 2	COMODATO
51.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72098V/01	UTI 2	COMODATO
52.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	71939V/01	UTI 2	COMODATO
53.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73026V/01	UTI 2	COMODATO
54.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73152V/01	UTI 2	COMODATO
55.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08757BE/00	UTI 2	COMODATO
56.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73154V/01	UTI 2	COMODATO
57.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	71899V/01	UTI 2	COMODATO
58.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73176V/01	UTI 2	COMODATO
59.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08707BE/00	UTI 1	COMODATO
60.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72966V/01	UTI 1	COMODATO
61.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08743BE/00	UTI 1	COMODATO
62.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	71975V/01	UTI 1	COMODATO
63.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72971V/01	UTI 1	COMODATO
64.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72040V/01	UTI 1	COMODATO
65.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	71989V/01	UTI 1	COMODATO



66.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08695BE/00	UTI 1	COMODATO
67.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72077V/01	UTI 1	COMODATO
68.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72978V/01	UTI 1	COMODATO
69.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72990V/01	UTI 1	COMODATO
70.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73014V/01	UTI 1	COMODATO
71.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73017V/01	UTI 1	COMODATO
72.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08745BE/00	UTI 1	COMODATO
73.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72917V/01	UTI 1	COMODATO
74.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08565BE/00	UTI 1	COMODATO
75.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72821V/01	UTI 1	COMODATO
76.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72010V/01	UTI 1	COMODATO
77.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	71932V/01	UTI 1	COMODATO
78.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08706BE/00	UTI 1	COMODATO
79.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08708BE/00	EMERGÊNCIA	COMODATO
80.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	71978V/01	EMERGÊNCIA	COMODATO
81.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08731BE/00	EMERGÊNCIA	COMODATO
82.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72958V/01	EMERGÊNCIA	COMODATO
83.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72932V/01	EMERGÊNCIA	COMODATO
84.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72691V/01	EMERGÊNCIA	COMODATO
85.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	71986V/01	EMERGÊNCIA	COMODATO
86.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08686BE/00	EMERGÊNCIA	COMODATO
87.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72941V/01	EMERGÊNCIA	COMODATO
88.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08718BE/00	EMERGÊNCIA	COMODATO
89.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	719330V/01	EMERGÊNCIA	COMODATO
90.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72915V/01	EMERGÊNCIA	COMODATO
91.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72912V/01	EMERGÊNCIA	COMODATO
92.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08683BE/00	EMERGÊNCIA	COMODATO
93.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08742BE/00	EMERGÊNCIA	COMODATO
94.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72983V/01	EMERGÊNCIA	COMODATO
95.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73179V/01	EMERGÊNCIA	COMODATO



96.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	71908V/01	UTI 1	COMODATO
97.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08489BE/00	UTI 1	COMODATO
98.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72901V/01	UTI 1	COMODATO
99.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08714BE/00	UTI 1	
100.	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF LINE	LFL0100370	ALMOX. DEPÓSITO	-
101.	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF LINE	LFL06015013	ALMOX. DEPÓSITO	-
102.	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF LINE	LFL0501139	ALMOX. DEPÓSITO	-
103.	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF LINE	LFL0402159	ALMOX. DEPÓSITO	-
104.	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF LINE	LFL14070117	ALMOX. DEPÓSITO	-
105.	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF LINE	LFL03010612	ALMOX. DEPÓSITO	-
106.	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF LINE	LFL1203241	ALMOX. DEPÓSITO	-
107.	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF LINE	LFL03054812	ALMOX. DEPÓSITO	-
108.	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF LINE	LFL02025014	ALMOX. DEPÓSITO	-
109.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72023V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
110.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	71970V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
111.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	71946V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
112.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08681BE/00	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
113.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72994V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
114.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72883V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
115.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72962V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
116.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73164V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
117.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73153V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
118.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72980V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO



119.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73010V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
120.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73141V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
121.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72833V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
122.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72976V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
123.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	71876V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
124.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72778V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
125.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72970V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
126.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73032V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
127.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72768V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
128.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72771V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
129.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08555BE/00	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
130.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08577BE/00	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
131.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08546BE/00	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
132.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08682BE/00	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
133.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72065V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
134.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72935V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
135.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	71979V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
136.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08749BE/00	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
137.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08530BE/00	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
138.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08611BE/00	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
139.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08730BE/00	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
140.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08710BE/00	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO



141.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08711BE/00	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
142.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08744BE/00	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
143.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08732BE/00	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
144.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08693BE/00	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
145.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08687BE/00	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
146.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08572BE/00	UTI 2	COMODATO
147.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72968V/01	UTI 2	COMODATO
148.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73015V/01	UTI 2	COMODATO
149.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08712BE/00	UTI 2	COMODATO
150.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72891V/01	UTI 2	COMODATO
151.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08677BE/00	UTI 2	COMODATO
152.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72963V/01	UTI 2	COMODATO
153.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08552BE/00	UTI 2	COMODATO
154.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72834V/01	UTI 2	COMODATO
155.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72960V/01	UTI 2	COMODATO
156.	BOMBA DE PRESSÃO ALTERNADA	DELLAMED S.A	TKS02	TKS022111009243	UTI 1	-
157.	BOMBA DE PRESSÃO ALTERNADA	DELLAMED S.A	TKS02	TKS022111009245	UTI 1	-
158.	BOMBA DE PRESSÃO ALTERNADA	DELLAMED S.A	APP-P05	-	UTI 1	-
159.	BOMBA DE PRESSÃO ALTERNADA	DELLAMED S.A	TKS02	-	SALA ENFERMEIROS	-
160.	BOMBA DE VACUO	GARDNER	V-VC 202	SC10293856001/2016	ÁREA COMPRESSORES	-
161.	BOMBA DE VACUO	GARDNER	V-VC 202	SC10336003016	ÁREA COMPRESSORES	-
162.	BPAP	BMC	BPAP T-25T RESMART SYSTEM	T2A19301139	SALA PATRIMÔNIO	120159
163.	CABECOTE REFLETOR	ALLIAGE	PERSUS L	11109614	CONSULTÓRIO ODONTO	-
164.	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	D700	500001392727.	CONSULTÓRIO ODONTO	155400
165.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10423	SALA ENFERMEIROS	174265



166.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8505	UTI 1	-
167.	CAMA ELÉTRICA	LANCO	CH4002	145934	UTI 1	-
168.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	C.C	-
169.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8505	C.C	179087
170.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	C.C	174284
171.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8505	C.C	179073
172.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	C.C	11000000125127
173.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	C.C	184188
174.	CAMA ELÉTRICA	MEDI SAÚDE	MS-11.002	10051	C.C	-
175.	CAMA ELÉTRICA	MEDI SAÚDE	MS-11.002	10051	RPA CC	-
176.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10422	RPA CC	-
177.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10419	EMERGÊNCIA	174252
178.	CAMA ELÉTRICA	MEDI SAÚDE	-	-	EMERGÊNCIA	-
179.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8505	EMERGÊNCIA	179076
180.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8505	UTI 2	-
181.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	UTI 2	174271
182.	CAMA ELÉTRICA	MEDI SAUDE	MS 11.002	10051	UTI 2	-
183.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	UTI 2	174286
184.	CAMA ELÉTRICA	MEDI SAUDE	MS 11.002	-	UTI 2	-
185.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	UTI 2	174280
186.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	UTI 2	184167
187.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8505	CLÍNICAS	179078
188.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	CLÍNICAS	184154
189.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	-	-	CLÍNICAS	-
190.	CAMA ELÉTRICA	MEDI SAÚDE	-	-	CLÍNICAS	-
191.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	-	-	CLÍNICAS	-



192.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	-	-	CLÍNICAS	-
193.	CAMA ELÉTRICA	MEDI SAUDE	MS 11.002	10051	CLÍNICAS	-
194.	CAMA ELÉTRICA	MEDI SAUDE	MS 11.002	10051	CLÍNICAS	-
195.	CAMA ELÉTRICA	LANCO	CH4002	145937	UTI 1	-
196.	CAMA ELÉTRICA	MEDI SAUDE	MS 11.002	10051	RPA CC	-
197.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	RPA CC	184176
198.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10401	RPA CC	174262
199.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10422	RPA CC	-
200.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10426	RPA CC	174260
201.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10404	RPA CC	174273
202.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	RPA CC	174270
203.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8505	UTI 1	179080
204.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8482	UTI 1	179069
205.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	EMEGÊNCIA	174272
206.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	EMEGÊNCIA	174261
207.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	UTI 1	184159
208.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	UTI 1	174248
209.	CAMA ELÉTRICA	MEDI SAUDE	MS 11.002	10051	UTI 1	-
210.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	UTI 1	184157
211.	CAMA ELÉTRICA	LANCO	CH4002	145934	UTI 1	-
212.	CAMA ELÉTRICA	LANCO	CH4002	145937	UTI 1	-
213.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8482	UTI 1	179070
214.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8482	UTI 1	179068
215.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8482	UTI 1	179071
216.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10413	ENG. CLÍNICA	174263
217.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8505	ENG. CLÍNICA	179074



218.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8505	ENG. CLÍNICA	179081
219.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	174269
220.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10402	ENG. CLÍNICA	174258
221.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	184164
222.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10397	ENG. CLÍNICA	174254
223.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	184152
224.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10416	ENG. CLÍNICA	174287
225.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	184153
226.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	184178
227.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	174276
228.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10411	ENG. CLÍNICA	174289
229.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10417	ENG. CLÍNICA	174249
230.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	184156
231.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	11000000124441
232.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	184163
233.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	184162
234.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10418	ENG. CLÍNICA	174288
235.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8505	ENG. CLÍNICA	179086
236.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	174250
237.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	174253
238.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	RPA CC	174256
239.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	RPA CC	184173
240.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8482	RPA CC	179072



241.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8482	RPA CC	179066
242.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	RPA CC	184151
243.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	RPA CC	174255
244.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8505	RPA CC	179084
245.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	184149
246.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	184158
247.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10420	ENG. CLÍNICA	174277
248.	CAMA ELÉTRICA	MEDI SAUDE	-	-	ENG. CLÍNICA	11000000125838
249.	CAMA ELÉTRICA	MEDI SAUDE	MS 11.002	10051	ENG. CLÍNICA	11000000125839
250.	CAMA ELÉTRICA	MEDI SAUDE	MS 11.002	10051	ENG. CLÍNICA	11000000125825
251.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	184168
252.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	184160
253.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	-
254.	CAMA ELÉTRICA	MEDI SAUDE	-	-	ENG. CLÍNICA	-
255.	CAMA ELÉTRICA	MEDI SAUDE	-	-	ENG. CLÍNICA	-
256.	CAMA ELÉTRICA	MEDI SAUDE	-	-	ENG. CLÍNICA	-
257.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	-
258.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	CLÍNICAS	184169
259.	CAMA MANUAL	FERRO	-	-	ENG. CLÍNICA	-
260.	CAMA MANUAL	INOX	-	-	CORREDOR	42167
261.	CAMA MANUAL	INOX	-	-	CORREDOR	186289
262.	CAMA MANUAL	INOX	-	-	CORREDOR	42161
263.	CAMA MANUAL	INOX	-	-	CORREDOR	-
264.	CAMA MANUAL	INOX	-	-	CORREDOR	-
265.	CAMA MANUAL	INOX	-	-	CORREDOR	-
266.	CAMA MANUAL	INOX	-	-	CORREDOR	186277



267.	CAMA MANUAL	INOX	-	-	CORREDOR	154849
268.	CAMA MANUAL	INOX	-	-	CORREDOR	186290
269.	CAMA MANUAL	INOX	-	-	CORREDOR	186283
270.	CAMA MANUAL	INOX	-	-	ENG. CLÍNICA	186286
271.	CAMA MANUAL PEDAL	MÓVEIS ANDRADE	-	-	P.C	184180
272.	CAMA MANUAL PEDAL	MÓVEIS ANDRADE	-	-	CORREDOR	184181
273.	CAMA MANUAL PEDAL	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	-
274.	CAMA MANUAL PEDAL	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	184179
275.	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	FANEM	347 CSV - 510 L	SX987	BANCO DE SANGUE	17049
276.	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RVV 880 D	45695	BANCO DE SANGUE	125799
277.	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RVV 880 D	45694	BANCO DE SANGUE	125800
278.	CARDIOVERSOR	INSTRAMED	CARDIOMAX 8S	40423CM6298	AMBULÂNCIA	154836
279.	CARDIOVERSOR	PHILIPS	DFM100	-	UTI 2	11000000125296
280.	CARDIOVERSOR	TRANSFORM	MDF/03B	706034	C.C	-
281.	CARDIOVERSOR	INSTRAMED	CARDIOMAX 8S	40422 CM 6297	EMERGÊNCIA	153256
282.	CARDIOVERSOR	ECAFIX	MDF-03/ LDD B	703062	RPA CC	82429
283.	CARRINHO DE CONTROLE LÂMPADA CIRURGICA	SISMATEC	-	-	C.C	12588
284.	CASSETE SISTEMA AERO DR	KONICA	AERODR 3 1417SL P-82	ADU4-00107	RAIO-X	-
285.	CENTRAL/ COMPRESSOR DE AR	DALTECH	EL2150RSA	-	ÁREA COMPRESSORES	-
286.	CENTRIFUGA	KASVI	K 14-4000	731086	BANCO DE SANGUE	173535
287.	CENTRIFUGA	FANEM	EXCELSA II 206 BL	AAM047650	BANCO DE SANGUE	148950
288.	CENTRIFUGA	FANEM	EXCELSA II 206 BL	AAM047649	BANCO DE SANGUE	148949
289.	CONJUNTO RADIOLÓGICO FIXO	KONICA	ALTUS DR	SWA0646D	RAIO-X	-
290.	CONSOLE GERADOR DR	KONICA	ALTUS DR	323103	RAIO-X	-
291.	DETECTOR FETAL	MICROEM	MD1000	14236	APS -CONCEIÇÃO	73770



292.	DIGITALIZADOR DE RAI0-X	COROMAR	ICR 3600	-	RAIO-X	170969
293.	DIGITALIZADOR DE RAI0-X	COROMAR	ICR 3600	-	RAIO-X	170970
294.	DIGITALIZADOR SISTEMA AERO DR	KONICA	AERODR LT 1417-P-52	A5TJ-70738	RAIO-X	-
295.	DISPENSER ELETRÔNICO	CPR0FILÁTIC A	PROFISYS® HANDS	PH00099	C.C	-
296.	ELETROCARDIOGRAFO	MINDRAY	BENEHEART R3	FK-01021355	UTI 2	11000000122153
297.	ELETROCARDIOGRAFO	EDAN	SE-601C	360643-M17606010019	UTI 1	155625
298.	ELETROCARDIOGRAFO	MINDRAY	BENEHEART R3	FK-01021360	BANCO DE SANGUE	11 000000122154
299.	ELETROCARDIOGRAFO	MEDMAX	1200 G - REF. 010130021	20101000015	PRONTO SOCORRO	11000000135484
300.	ELETROCARDIOGRAFO	PROLIFE	AFM60US18 - ECG200S	11202006	EMEGÊNCIA	-
301.	ENDOSCÓPIO	KARL STORZ	D-7200 TUTTLINGEN - 485C	18094	C.C	-
302.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	21.591.865-4	CLÍNICAS	-
303.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	EA026-TCA-138.728-3	CLÍNICAS	-
304.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	EA026-TCB-870.516-7	CLÍNICAS	-
305.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	EA026-TCB-870-485-0	CLÍNICAS	-
306.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	EA026-TCB-870-482-5	CLÍNICAS	-
307.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	EA026-TCB-870-488-6	CLÍNICAS	-
308.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	EA026-TCB-870-499-0	CLÍNICAS	-
309.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	EA026-TCB-870-464-3	CLÍNICAS	-
310.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	EA026-TCB-870-***-8	CLÍNICAS	-
311.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	EA026-TCB-870-474-6	CLÍNICAS	-
312.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	EA026-TCB-870-492-8	CLÍNICAS	-
313.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	EA026-TCB-870-466-7	CLÍNICAS	-
314.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	EA026-TCB-870-479-5	CLÍNICAS	-



315.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	EA026-TCB-870-493-0	CLÍNICAS	-
316.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	EA026-TCB-870-462-0	CLÍNICAS	-
317.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	EA026-TCB-870-463-1	CLÍNICAS	-
318.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	EA026-TCB-870-520-9	CLÍNICAS	-
319.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	15.011.132-0	CLÍNICAS	-
320.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	23.522.045-*	CLÍNICAS	-
321.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	EA026-TCB-870-512-0	ENG. CLÍNICA	-
322.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	EA026-TCB-870-501-5	ENG. CLÍNICA	-
323.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	23.522.040-1	ENG. CLÍNICA	-
324.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	EA026-PAF-1.832.374	ENG. CLÍNICA	-
325.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	23.447.00*-2	ENG. CLÍNICA	-
326.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	EA026-TCB-847-947-0	ENG. CLÍNICA	-
327.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	CÓD. BA 0100	ENG. CLÍNICA	-
328.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	12511196	ENG. CLÍNICA	-
329.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	ML 322	ENG. CLÍNICA	-
330.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	23.524.377.2	ENG. CLÍNICA	-
331.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	22.*****	ENG. CLÍNICA	-
332.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	5.978.146-4	ENG. CLÍNICA	-
333.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	ML 322	ENG. CLÍNICA	-
334.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	17.141.055-5	ENG. CLÍNICA	-
335.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	AA7589878-0	ENG. CLÍNICA	-
336.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	21.584.952-8	ENG. CLÍNICA	-



337.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	ML 322	ENG. CLÍNICA	-
338.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	12505686	ENG. CLÍNICA	-
339.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	15.011.297-0	ENG. CLÍNICA	-
340.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	ML 322	ENG. CLÍNICA	-
341.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	18.289.975-5	ENG. CLÍNICA	-
342.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	23.521.393-7	ENG. CLÍNICA	-
343.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	22.262.317-*	ENG. CLÍNICA	-
344.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	AA7589879-2	ENG. CLÍNICA	-
345.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	U1880S	ENG. CLÍNICA	-
346.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	ML 079	ENG. CLÍNICA	-
347.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	COD. BA 0100	ENG. CLÍNICA	-
348.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	A-XT-05W(12)	ENG. CLÍNICA	-
349.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	ML 322	ENG. CLÍNICA	-
350.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	015.010.982-9	ENG. CLÍNICA	-
351.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	23.521.953-8	ENG. CLÍNICA	-
352.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	21.591.455-7	ENG. CLÍNICA	-
353.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	14.827.768-8	ENG. CLÍNICA	-
354.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	13.814.886-*	ENG. CLÍNICA	-
355.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	ML 177	ENG. CLÍNICA	-
356.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	21.591.812-5	ENG. CLÍNICA	-
357.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	ML 322	ENG. CLÍNICA	-
358.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	5.978.189-0	ENG. CLÍNICA	-



359.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	*****	ENG. CLÍNICA	-
360.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	PLFACBRD0036A	ENG. CLÍNICA	-
361.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	PLFACBRD0038A	ENG. CLÍNICA	-
362.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	A-XT-01W(11)	ENG. CLÍNICA	-
363.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	REF 2203	ENG. CLÍNICA	-
364.	ESFIGMOMANOMETRO DIGITAL	OMRON	HEM-7122	-	SALA ENFERMEIROS	-
365.	ESTETOSCÓPIO	BD	-	-	CLÍNICAS	-
366.	ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	-	-	CLÍNICAS	-
367.	ESTETOSCÓPIO	BIC QUALITY	-	-	CLÍNICAS	-
368.	ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	-	-	CLÍNICAS	-
369.	ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	-	-	CLÍNICAS	-
370.	ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	-	-	CLÍNICAS	-
371.	ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	-	-	CLÍNICAS	-
372.	FOCO AUXILIAR	SISMATEC	-	-	UTI 1	11000000134911
373.	FOCO CIRÚRGICO	KSS	02 COP.6+6	400117	C.C	42329
374.	FOCO CIRÚRGICO	SISMATEC	DUP-3/4 B	10001651202	C.C	12587
375.	FOCO CIRÚRGICO	SISMATEC	-	-	C.C	154894
376.	FOCO CIRÚRGICO	KSS	02 COP.6+6	400116	C.C	42330
377.	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDLIGHT	APOLLO	3007205204	P.C	-
378.	FOCO CLÍNICO	-	-	-	BANCO DE SANGUE	-
379.	FONTE DE LUZ	OLYMPUS	EXERA CLV-160	7647093	C.C	-
380.	HEMODIÁLISE	FRESENIUS MEDICAL	4008 S	7SXASP46	HEMODIÁLISE	TERCEIRIZADO
381.	HEMODIÁLISE	FRESENIUS MEDICAL	4008 S	5SXAGT47	HEMODIÁLISE	TERCEIRIZADO
382.	HEMODIÁLISE	FRESENIUS MEDICAL	4008 S	2SXA3GBK	HEMODIÁLISE	TERCEIRIZADO
383.	IMPRESSORA PARA RAIOS-X	KONICA	DRYPRO SIGMA 2	202557	RAIO-X	-
384.	IMPRESSORA PARA RAIOS-X	AGFA	DRYSTAR 5302	721084	RAIO-X	-



385.	IMPRESSORA PARA RAI-O-X	CARESTREA M	DRYVIEW-5700	57033364	SALA 44	-
386.	IMPRESSORA PARA RAI-O-X	CARESTREA M	DRYVIEW-5700	57031686	SALA 44	-
387.	IMPRESSORA PARA ULTRASSOM	SONY	UP-20	19832	C.C	113389
388.	LARINGOSCÓPIO	-	-	-	SALA PATRIMÔNIO	524410
389.	LARINGOSCÓPIO	OXIGEL	-	-	SALA PATRIMÔNIO	-
390.	LARINGOSCÓPIO	MISSOURI	-	-	SALA PATRIMÔNIO	-
391.	LARINGOSCÓPIO	DIASYST	MD+	-	SALA PATRIMÔNIO	52438
392.	LARINGOSCÓPIO	-	-	-	SALA PATRIMÔNIO	-
393.	LARINGOSCÓPIO	MISSOURI	-	-	SALA PATRIMÔNIO	-
394.	LARINGOSCÓPIO	-	-	-	SALA PATRIMÔNIO	-
395.	LARINGOSCÓPIO	-	MD+	-	SALA PATRIMÔNIO	-
396.	LARINGOSCÓPIO	NARCOSUL	-	-	SALA PATRIMÔNIO	-
397.	LARINGOSCÓPIO	-	-	-	SALA PATRIMÔNIO	24202
398.	LARINGOSCÓPIO	-	-	-	SALA PATRIMÔNIO	-
399.	LARINGOSCÓPIO	-	-	-	SALA PATRIMÔNIO	-
400.	LARINGOSCÓPIO	NARCOSUL	-	-	SALA PATRIMÔNIO	-
401.	LARINGOSCÓPIO	MISSOURI	-	-	SALA PATRIMÔNIO	24196
402.	LARINGOSCÓPIO	MISSOURI	-	-	SALA PATRIMÔNIO	-
403.	MACA COM RODIZIO	SITMED	-	-	CORREDOR	-
404.	MACA MECÂNICA	CONKAST	-	-	C.C	11000000137940
405.	MACA MECÂNICA	CONKAST	-	-	ENG. CLÍNICA	-
406.	MAQUINA DE ULTRASSOM	MINDRAY	UMT-200	BGX94104981	UTI 2	-
407.	MESA CIRÚRGICA	BARRFAB	BF 683	2170	C.C	42331



408.	MESA CIRÚRGICA	BARRFAB	BF 686	2175	C.C	42332
409.	MESA CIRÚRGICA	ORTOSINTES E	MC-457	-	C.C	12580
410.	MESA TAMPO FLUTUANTE DR	KONICA	ALTUS DR	SWA0646D	RAIO-X	-
411.	MINI BICICLETA ERGOMÉTRICA	-	-	-	UTI 1	-
412.	MINI INCUBADORA	BIONOVA	MINIBIO2318	69	CME	-
413.	MONITOR - TELA	SONY	KLV-S19A10T	3001811	C.C	47044
414.	MONITOR - TELA	IMD	B/W-MED-100-17	295762	C.C	47052
415.	MONITOR - TELA	IMD	B/W-MED-100-17	300059	C.C	-
416.	MONITOR DOPPLER	MEDPEJ	DF-7000S	208222	ESF -LINHARES 5	172357
417.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCH M15	LTM20040315	UTI 1	174072
418.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GE HEALTHCARE	CARESCAPE B650	SK419321061HA	C.C	173668
419.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ALFAMED	VITA 600	V600002544	C.C	11000000134739.
420.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ALFAMED	VITA 600	V600002543	C.C	11000000134738
421.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ALFAMED	VITA 600	V600002542	C.C	11000000134737
422.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ALFAMED	VITA 600	V600002545	C.C	11000000134740
423.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ALFAMED	VITA 600	V600002540	C.C	11000000134735
424.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GE HEALTHCARE	CARESCAPE B650	SK419321060HA	C.C	173666
425.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCH 10	MML15030034	C.C	-
426.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCH M15	LTM20040400	EMERGÊNCIA	174074
427.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCH M15	LTM20040063	EMERGÊNCIA	11000000120281
428.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCH M15	LTM20040297	EMERGÊNCIA	174081
429.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCH M15	LTM20040498	EMERGÊNCIA	11000000120284
430.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCH M15	LTM20040223	UTI 2	-
431.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	MODULAR T5	T0500560	UTI 2	173562



432.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCH M15	LTM20040266	UTI 2	174082
433.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCH M15	LTM20040311	UTI 2	174080
434.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCH M15	LTM20040318	UTI 2	174075
435.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	MODULAR T5	T0500557	UTI 2	173565
436.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCH M15	LTM20040264	UTI 2	174078
437.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCH M15	LTM20040360	UTI 2	174071
438.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCH M15	LTM20040388	UTI 1	174087
439.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	MODULAR T5	T0500556	UTI 1	173561
440.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCH M15	LTM20040384	UTI 1	11000000120285
441.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCH M15	LTM20040014	UTI 1	174088
442.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCH M15	LTM20040062	ENG. CLÍNICA	11000000120282
443.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCH M15	LTM20040343	ENG. CLÍNICA	174083
444.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCH M15	LTM20040292	ENG. CLÍNICA	174084
445.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCH M15	LTM20040237	ENG. CLÍNICA	11000000120278
446.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	MODULAR T5	T0500559	ENG. CLÍNICA	173564
447.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCH M15	LTM20040168	RPA CC	174089
448.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCH M15	LTM20040184	UTI 2	174077
449.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCH M15	LTM20040002	UTI 1	174085
450.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCH M15	LTM20040023	UTI 1	174070
451.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	TOTH	SMART CHECK	119	ENG. CLÍNICA	174228
452.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCH M15	LTM20040227	EMERGÊNCIA	11000000120283
453.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCH M15	LTM20040235	EMERGÊNCIA	11000000120276



454.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	C12	F7190711021	EMERGÊNCIA	174210
455.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	-	-	UTI 1	174076
456.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ALFAMED	VITA 600	V600002539	MEDICAÇÃO	11000000134734
457.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ALFAMED	VITA 600	V600002538	MEDICAÇÃO	11000000134733
458.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	MODULAR T5	T0500639	SENTINELA/ TRIAGEM	173560
459.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	TOTH	SMART CHECK	120	SENTINELA/ TRIAGEM	174226
460.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ALFAMED	VITA 600	V600002541	SALA ENFERMEIROS	11000000134736
461.	MURAL BUCKY DR	KONICA	ALTUS DR	SWA0646D	RAIO-X	-
462.	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO	MICROEM	-	-	C.C	12571
463.	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO	MICROEM	-	-	C.C	12572
464.	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO	MICROEM	-	-	P.C	24103
465.	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO	-	-	-	EMERGÊNCIA	43223
466.	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO	-	-	-	CONSULTÓRIO ODONTO	154772
467.	NEGATOSCÓPIO DE 2 CORPOS	KONEX	-	-	UTI 2	43224
468.	NOBREAK	NHS	DIGISENO GATE 3/4HP	4640	ENG. CLÍNICA	-
469.	NOBREAK	NHS	DIGISENO GATE 3/4HP	1834	ENG. CLÍNICA	-
470.	OSMOSE REVERSA	PHOENIX	100GPD	7342	CME	-
471.	OSMOSE REVERSA	PHOENIX	100GPD	7364	CME	-
472.	OSMOSE REVERSA	SAUBERN	PURA-1 STANDARD	SPS-1927	HEMODIÁLISE	TERCEIRIZADO
473.	OSMOSE REVERSA PORTÁTIL	SAUBERN	PURA-1 STANDARD	SPS-0764	UTI 2	-
474.	OSMOSE REVERSA PORTÁTIL	SAUBERN	PURA-1 STANDARD	SPS-0764	HEMODIÁLISE	TERCEIRIZADO
475.	OSMOSE REVERSA PORTÁTIL	SAUBERN	PURA-1 STANDARD	SPS-0788	HEMODIÁLISE	TERCEIRIZADO
476.	OTOSCÓPIO	-	-	-	CLÍNICAS	-
477.	OTOSCÓPIO	HEIDJI	-	-	SALA PATRIMÔNIO	-



478.	OTOSCÓPIO	MISSOURI	-	-	SALA PATRIMÔNIO	-
479.	OTOSCÓPIO	MISSOURI	-	-	SALA PATRIMÔNIO	52536
480.	OTOSCÓPIO	OPALINE	-	-	SALA PATRIMÔNIO	-
481.	OTOSCÓPIO	OPALINE	-	-	SALA PATRIMÔNIO	-
482.	OTOSCÓPIO	GOWLLANDS	-	-	SALA PATRIMÔNIO	-
483.	OTOSCÓPIO	TK	-	-	SALA PATRIMÔNIO	-
484.	OXICAPNÓGRAFO	DIXTAL	DX-7100	440586	C.C	12524
485.	OXICAPNÓGRAFO	DIXTAL	DX 7100	440601	ENG. CLÍNICA	39542
486.	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO	DELLAMED S.A	MD300C1	2,12363E+11	SALA ENFERMEIROS	-
487.	OXIMETRO DIGITAL PORTATIL	R&D MEDIQ	HANDY SAT TCR	19490468	UTI 1	11000000125177
488.	OXIMETRO DIGITAL PORTATIL	R&D MEDIQ	HANDY SAT TCR	19490442	SALA ENFERMEIROS	11000000125226
489.	OXIMETRO DIGITAL PORTATIL	ALFAMED	SENSE 10	S100115915	C.C	11000000134925
490.	OXIMETRO DIGITAL PORTATIL	R&D MEDIQ	HANDY SAT TCR	19490420	UTI 1	11000000125173
491.	OXIMETRO DIGITAL PORTATIL	-	VT200B34S1	32210911475	CONSULTÓRIO ODONTO	190339
492.	PISTOLA PRESSURIZADA ÁGUA	BRASMEDICA L	CPW 7.0	1800400153	CME	-
493.	PISTOLA PRESSURIZADA ÁGUA	BRASMEDICA L	IX5-REF. 179.00000	180040015	ENG. CLÍNICA	-
494.	PLASMA FREEZER	FANEM	349 FV	GAI 05235	BANCO DE SANGUE	102850
495.	PURIFICADOR DE AR	VECO	CLEAN AIR UD 600	FL9934	BANCO DE SANGUE	86040
496.	QUADRO DE COMANDO COMPRESSORES	INTERSUL	Q01	51700001	ÁREA COMPRESSORES	-
497.	QUADRO DE COMANDO VACUO	INTERSUL	-	-	ÁREA COMPRESSORES	-
498.	RAIO X - ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE	-	-	CONSULTÓRIO ODONTO	86054
499.	RESERVATÓRIO AR COMPRIMIDO	DALTECH	RH-520	772	ÁREA COMPRESSORES	-
500.	RESERVATÓRIO AR COMPRIMIDO	BARIONKAR	ASME SEC VIII	236/220	ÁREA COMPRESSORES	-



501.	SECADOR DE ADSORÇÃO	INTERSUL	SA700DMPO	122300077	ÁREA COMPRESSORES	-
502.	SECADOR DE REFRIGERAÇÃO	INTERSUL	120SR	102300006	ÁREA COMPRESSORES	-
503.	SELADOR DE TUBOS	FRESENIUS KABI	COMPOSEAL	-	BANCO DE SANGUE	153900
504.	SELADORA AUTOMÁTICA HORIZONTAL	RON MICROMECA NICA	RSR-2000	7013	CME	-
505.	SELADORA AUTOMÁTICA HORIZONTAL	REGISTRON	900	RGFRD900201606 0614	ENG. CLÍNICA	-
506.	SELADORA MANUAL	CRISTÓFOLI	SELADORA CRISTÓFOLI NACIONAL	SEL3018205L7031 92	SALA PATRIMÔNIO	-
507.	SELADORA MANUAL	CRISTÓFOLI	SELADORA CRISTÓFOLI NACIONAL	SEL3012835L6888 97	SALA PATRIMÔNIO	-
508.	SELADORA MANUAL HORIZONTAL	ARAÚJO	-	-	FARMÁCIA	43389
509.	SERRA ELÉTRICA PARA GESSO	NEVONI	-	-	ENG. CLÍNICA	-
510.	SISTEMA DE AUXÍLIO À LIMPEZA	PROFILÁTICA	MAXYCLEAN-ST	C000279	CME	-
511.	SISTEMA DE AUXÍLIO À LIMPEZA	PROFILÁTICA	PROFISYS PRO	PROAP00073	CME	-
512.	SISTEMA DE ENDOSCOPIA	OLYMPUS	EXERA CV-145	7534791	C.C	-
513.	SISTEMA PURIFICADOR DE ÁGUA	GEHAKA	OSMOSE 50 LX	7,0912E+12	CME	37644
514.	TERMOMETRO DIGITAL	J.PROLAB	-	-	C.C	-
515.	TERMOMETRO DIGITAL	-	-	-	SALA ENFERMEIROS	-
516.	TERMOSTATO ELETRÔNICO	SCE	-	-	C.C	-
517.	TERMOSTATO ELETRÔNICO	-	-	-	C.C	-
518.	TERMOSTATO ELETRÔNICO	-	-	-	C.C	-
519.	TERMOSTATO ELETRÔNICO	-	-	-	C.C	-
520.	TORNIQUETE	VBM	5800 MIT DRUCKINFUSOR	1207-6069	C.C	102979
521.	TORNIQUETE	VBM	5800 MIT DRUCKINFUSOR	1105-6044	C.C	102978
522.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU09170009	EMERGÊNCIA	-



523.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU04190089	UTI 2	-
524.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU04190034	UTI 2	-
525.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU09170030	UTI 2	-
526.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU04190001	UTI 2	-
527.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU04190051	UTI 1	-
528.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU04190114	UTI 1	-
529.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU08170294	UTI 1	-
530.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU09170087	UTI 1	-
531.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU04190029	ENG. CLÍNICA	-
532.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU04190085	EMERGÊNCIA	-
533.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU09170089	EMERGÊNCIA	-
534.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU04190034	UTI 1	-
535.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU09170030	UTI 1	-
536.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU04190089	UTI 1	-
537.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU04190001	UTI 1	-
538.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU04190121	UTI 1	-
539.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU09170052	UTI 1	-
540.	UMIDIFICADOR	INTERMED	MISTY 3	M3-2004-07-11870	ENG. CLÍNICA	-
541.	UMIDIFICADOR	INTERMED	MISTY 3	M3-2004-07-11866	ENG. CLÍNICA	-
542.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU04190047	ENG. CLÍNICA	-
543.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU04190044	ENG. CLÍNICA	-
544.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU04190038	ENG. CLÍNICA	-
545.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU09170067	ENG. CLÍNICA	-
546.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU08170254	ENG. CLÍNICA	-
547.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5001	HU04190050	ENG. CLÍNICA	-
548.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5002	HU04190319	ENG. CLÍNICA	-
549.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5003	HU04190077	ENG. CLÍNICA	-
550.	UMIDIFICADOR	BMC	HEATED HUMIDIFIER - H60	H2119C10172	SALA PATRIMÔNIO	120159
551.	VAZO DE PRESSÃO AR COMPRIMIDO	SCHULZ	ASME VIII	F-313147	ÁREA COMPRESSORES	150188
552.	VAZO DE PRESSÃO VACUO	SCHULZ	250037371	1-239681	ÁREA COMPRESSORES	-



553.	VENTILADOR DE TRANSPORTE	MAGNAMED	1531151	10526	UTI 2	11000000124865
554.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIRE	IX5-REF. 179.00000	8158	UTI 2	-
555.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIRE	IX5-REF. 179.00000	8611	UTI 2	174212
556.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIRE	IX5-REF. 179.00000	12101	UTI 2	11000000128414
557.	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	IX5-REF. 179.00000	1017	UTI 1	153259
558.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIRE	IX5-REF. 179.00000	12125	UTI 1	11000000128409
559.	VENTILADOR PULMONAR	CAREFUSION	IX5-REF. 179.00000	5414	UTI 1	152421
560.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIRE	IX5-REF. 179.00000	12554	EMERGÊNCIA	11000000128408
561.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIRE	IX5-REF. 179.00000	12127	EMERGÊNCIA	11000000128415
562.	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	IX5-REF. 179.00000	1016	EMERGÊNCIA	-
563.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIRE	IX5-REF. 179.00000	8154	UTI 2	171210
564.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIRE	IX5-REF. 179.00000	5413	UTI 2	152425
565.	VENTILADOR PULMONAR	CAREFUSION	IX5-REF. 179.00000	5409	UTI 2	152419
566.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIRE	IX5-REF. 179.00000	1019	UTI 2	-
567.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIRE	IX5-REF. 179.00000	8155	UTI 2	171206
568.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIRE	IX5-REF. 179.00000	5407	UTI 1	152424
569.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIRE	IX5-REF. 179.00000	8153	UTI 1	171208
570.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIRE	IX5-REF. 179.00000	8162	UTI 1	172321
571.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIRE	IX5-REF. 179.00000	8149	UTI 1	172323
572.	VENTILADOR PULMONAR	INSPIRAR	VI-C19	102.142	ENG. CLÍNICA	-
573.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIRE	IX5-REF. 179.00000	12555	ENG. CLÍNICA	11000000128416
574.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON 4000	62373	ENG. CLÍNICA	11000000125745
575.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON 4000	65102	ENG. CLÍNICA	11000000127184
576.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON 4000	62409	ENG. CLÍNICA	11000000125747
577.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON 4000	65139	ENG. CLÍNICA	11000000127183
578.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON 4000	63848	ENG. CLÍNICA	11000000125740
579.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON 4000	65105	ENG. CLÍNICA	11000000127178
580.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON 4000	62332	ENG. CLÍNICA	11000000125741
581.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON 4000	65142	ENG. CLÍNICA	11000000127181
582.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON 4000	62382	ENG. CLÍNICA	11000000125746



583.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON 4000	62343	ENG. CLÍNICA	11000000125738
584.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON 4000	63790	ENG. CLÍNICA	11000000125739
585.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON 4000	62408	ENG. CLÍNICA	11000000125742
586.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5-REF. 179.00000	12592	UTI 2	-
587.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5-REF. 179.00000	8157	EMERGÊNCIA	171203
588.	VENTILADOR PULMONAR	CAREFUSION	-	-	EMERGÊNCIA	152420
589.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5-REF. 179.00000	-	UTI 1	171204
590.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	-	-	UTI 1	171211
591.	VENTILADOR PULMONAR	CAREFUSION	IX5-REF. 179.00000	5411	ENG. CLÍNICA	152423
592.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5-REF. 179.00000	8610	ENG. CLÍNICA	174211
593.	VENTILADOR PULMONAR	INSPIRAR	VI-C19	102.181	ENG. CLÍNICA	-
594.	VENTILADOR PULMONAR	INSPIRAR	VI-C19	102.147	ENG. CLÍNICA	-
595.	VENTILADOR PULMONAR	INSPIRAR	VI-C19	102.155	ENG. CLÍNICA	-
596.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5-REF. 179.00000	8151	ENG. CLÍNICA	171205
597.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5-REF. 179.00000	12566	ENG. CLÍNICA	11000000128417
598.	VENTILADOR PULMONAR	CAREFUSION	IX5-REF. 179.00000	5410	ENG. CLÍNICA	-
599.	VENTILADOR PULMONAR	CAREFUSION	IX5-REF. 179.00000	5405	ENG. CLÍNICA	152417
600.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5-REF. 179.00000	8161	ENG. CLÍNICA	172322
601.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5-REF. 179.00000	12596	ENG. CLÍNICA	11000000128412
602.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5-REF. 179.00000	12679	ENG. CLÍNICA	11000000128410
603.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON 4000	63828	ENG. CLÍNICA	11000000125744
604.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON 4000	63867	ENG. CLÍNICA	11000000125743
605.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON 4000	65081	ENG. CLÍNICA	11000000127180
606.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON 4000	64968	ENG. CLÍNICA	11000000127182
607.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON 4000	64907	ENG. CLÍNICA	11000000127177
608.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON 4000	65093	ENG. CLÍNICA	11000000127179
609.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON 4000	65113	ENG. CLÍNICA	11000000127176
610.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON 4000	65070	ENG. CLÍNICA	11000000127175
611.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5-REF. 179.00000	8152	ENG. CLÍNICA	171212
612.	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	IX5-REF. 179.00000	1022	ENG. CLÍNICA	154831



613.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIRE	IX5-REF. 179.00000	8156	ENG. CLÍNICA	-
614.	VENTILADOR PULMONAR PNEUMÁTICO	VENT-LOGOS	S-21	-	EMERGÊNCIA	11000000122199
615.	VENTILADOR PULMONAR TRANSPORTE	VYAIRE	LTV2 2200	R02379	ENG. CLÍNICA	11000000128447
616.	VENTILADOR PULMONAR TRANSPORTE	VYAIRE	LTV2 2200	R02346	ENG. CLÍNICA	11000000128446
617.	VPAP	RESMED	SMARTSTART	20130455566	SALA PATRIMÔNIO	153031

16. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de serviços comuns nas unidades hospitalares, foram verificadas diversas contratações semelhantes por outros órgãos e entidades, conforme comprovado através das pesquisas de preços anexas aos autos.

Foram feitas várias pesquisas de mercado com cotação com potenciais fornecedores, Banco de Preços Públicos e Portal Nacional de Compras Públicas, conforme certificado no processo.

Considerando todas as pesquisas obtidas, foram identificados no mercado diversos fornecedores capazes de atender a demanda da Administração, sendo um mercado bastante amplo e difuso, conforme quadro abaixo.

EMPRESA PESQUISADA	CNPJ	PREÇO UNITÁRIO	LOCAL DA PESQUISA
FUJITECH EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	03.606.427/0001-26	R\$ 169.596,31	Banco de Preços Públicos
ENGEMEDICA ENGENHARIA CLINICA E HOSPITALAR LTDA	34.898.046/0001-91	R\$ 226.452,15	Banco de Preços Públicos
JP MED ENGENHARIA CLINICA E FISICA MEDICA LTDA	31.391.283/0001-73	R\$ 227.462,15	Banco de Preços Públicos
SOUZA. ALVES LTDA	15.257.665/0001-52	R\$ 166.999,92	Portal Nacional de Compras Públicas
COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	08.441.389/0001-12	R\$ 185.150,00	Cotação Potencial Fornecedor
TEC BRASIL LTDA	02.360.051/0001-50	R\$ 135.000,00	Cotação Potencial Fornecedor



TECNOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	35.981.992/0001-60	R\$ 189.456,90	Cotação Potencial Fornecedor
ULTRAMED TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	01.617.634/0001-50	R\$ 179.580,00	Cotação Potencial Fornecedor
WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA LTDA	09.524.545/0001-71	R\$ 160.000,00	Cotação Potencial Fornecedor

17. ESTIMATIVAS DE VALORES

Os valores estimativos dos bens a serem adquiridos constantes no quadro abaixo, foram obtidos através de uma ampla pesquisa de preços, a qual pode ser analisada através do Mapa Apurativo de Preços anexo aos autos.

ITEM	CÓDIGO E&L	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	23898	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS</p> <p>Contratação de empresa para prestação de Serviço Técnico Especializado de Gestão e Execução da Manutenção de EMH (Equipamentos Médico-Hospitalares), para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, validação de processos, qualificação, inspeção técnica, análise de segurança elétrica, treinamento de operadores e apoio ao gerenciamento de Equipamentos Médico-Hospitalares (EMH) instalados no Hospital Geral de Linhares</p>	MÊS	12	R\$ 182.188,60	R\$ 2.186.263,20



		por um período de 01 (um) ano.				
--	--	--------------------------------	--	--	--	--

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento na classificação abaixo:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha - 123

Fonte- 160000009999

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS DO SUS - CUSTEIO**, conta corrente 624.029-9, Agência 555, Caixa Econômica Federal.

- a) A Unidade gestora ordenadora da despesa total do contrato será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, a qual deverá realizar as conferências periódicas e controlar os pagamentos.
- b) O elemento de despesa será **“OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA”**.
- c) As demais informações estão contidas no “Termo de referência”.

19. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, VALIDAÇÃO DE PROCESSOS, QUALIFICAÇÃO, INSPEÇÃO TÉCNICA, ANÁLISE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, TREINAMENTO DE OPERADORES E APOIO AO GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (EMH) instalados no HOSPITAL GERAL DE LINHARES para o período de 01 (um) ano, por meio de licitação na Modalidade **PREGÃO na Forma **ELETRÔNICA**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.**



- A necessidade foi demonstrada no item 3 do presente ETP;
- Os requisitos da Contratação foram elencados no item 6 do presente ETP;

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para satisfazer o interesse público é realizar a Licitação para a contratação da empresa que executará o serviço na Modalidade de Pregão Eletrônico, no critério de julgamento de menor preço global.

20. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento, **MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**.

21. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Justifica-se a não contratação através de sistema de Registro de Preços em razão de tratar-se de serviço que envolve necessidades pontuais e variáveis, com necessidade de realização do serviço levando-se em conta diferentes tipos de defeitos e peças.

Além disso, o valor a ser contratado mensal leva em conta o parque de equipamentos médico-hospitalares do Hospital Geral de Linhares, de modo que a utilização do registro de preços não é adequado à essa modalidade.

Assim, a contratação de serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, com fornecimento de peças/acessórios não se enquadra nas características ideais para o Sistema de Registro de Preços, devido à natureza específica da demanda.

22. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.



No caso em apreço, a contratação será no critério de julgamento de menor preço global, contudo, trata-se de um único item, não havendo nenhum tipo de agrupamento de itens diversos em lotes, o que ampliará a concorrência.

23. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de qualificação técnica se refere à necessidade de garantir que a empresa que executará o serviço atenda aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos para a sua finalidade. Essa exigência é comum em licitações públicas, onde a expertise da empresa contratada é fundamental para o sucesso do serviço.

Para atender a essa exigência, é necessário que o fornecedor apresente documentação que comprove seu desempenho, devendo possuir um histórico comprovado de sucesso na execução de serviços com características similares.

A comprovação de qualificação técnica é importante para garantir a eficiência na execução do serviço, evitar retrabalho, perda de tempo e de dinheiro, além de garantir a segurança e a saúde dos usuários dos equipamentos nos quais serão executados os serviços.

No caso presente, a qualificação técnica é de suma importância, posto que se trata da contratação de empresa que executará serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médico-hospitalares do hospital Geral de Linhares, e a ausência das referidas manutenções, ou a realização de manutenções ineficientes, podem ocasionar perda definitiva do equipamento ou até mesmo a morte de pacientes, de modo que não se pode admitir a contratação de empresa que não tenha capacidade técnica para executar os serviços solicitados dentro do prazo pactuado.

Assim, a exigência de qualificação técnica da empresa a ser contratada é indispensável.

24. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE E RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006.



Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que presente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006).

No caso presente, por se tratar de um serviço único, a adoção de reserva de quantitativo para microempresas representa manifestamente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP no item sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A Secretaria seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Pelos motivos expostos, NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em razão de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

25. PRAZO DE VIGÊNCIA, INÍCIO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado.

O prazo para o início da execução dos serviços após a assinatura do contrato será de acordo com a solicitação do setor no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Os serviços serão executados nas dependências do **HOSPITAL GERAL DE LINHARES**, na Rua Monsenhor Pedrinha, 800, Bairro Araçá, Linhares-ES, CEP 29901-440, em dias úteis, no horário de 07h00 as 19h00.

A empresa contratada deve ser ágil na execução dos serviços, mantendo dentro do hospital, (01) técnico em eletrônica no horário de 07h as 17h, segunda a sexta-feira para realização das manutenções, a fim de possibilitar o perfeito, eficiente e normal funcionamento dos equipamentos. Nos finais de semana e feriados, deverá ter um técnico de sobreaviso para casos emergenciais.

Os serviços deste objeto deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também, os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

O servidor responsável pelo recebimento do objeto poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

26. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado da data da assinatura do Contrato, e o reajuste somente poderá ser solicitado no momento da prorrogação do contrato.

Após o interregno de um ano, e mediante solicitação formal do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE ou outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

Nas aferições finais, o (s) índice(s) utilizado (s) para reajuste será (ão), caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado(s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por aditivo junto com a Prorrogação do contrato.

27. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) Critérios de Recebimento

- A execução dos serviços dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor** após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço;
- Os serviços deverão ser executados e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Contrato/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento;
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

b) Critérios de Liquidação e Pagamento

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se



o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- Independentemente do percentual de tributo serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

28. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;



- Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

28.1 Fiscalização

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria;
- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”;
- As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada;
- **A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Romeu de Jesus Gonzaga - Matrícula 23635 (Fiscal Titular) e Ana Cláudia Ferreira da Silva - Matrícula 512245 (Fiscal Suplente)**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021;
- O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente;

- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

28.2 Gestor do Contrato

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria;
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



29. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

30. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

É **VEDADA** à contratada a **Subcontratação** à outra empresa.

32. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado.

33. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A adoção de medidas mitigadoras adequadas pode contribuir significativamente para reduzir os impactos e promover uma gestão mais sustentável dos recursos disponíveis.

A manutenção de equipamentos médico-hospitalares, embora essencial para a qualidade do atendimento e segurança a integridade física dos pacientes, podem gerar impactos ambientais.

Alguns equipamentos ou seus processos de manutenção utilizam substâncias químicas e que, se descartadas incorretamente, podem contaminar o solo e a água.



Além disso, o descarte correto de peças substituídas é essencial para a redução dos impactos ao meio ambiente e a saúde humana.

Neste contexto, faz-se necessário exigir da contratada o transporte e descarte correto de substâncias químicas utilizadas, dos equipamentos eletrônicos e peças substituídas para mitigar esses impactos.

34. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Pretende-se com a contratação a realização das manutenções preventiva e corretiva a fim de manter o correto funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares;
- Pretende-se ainda, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar uma aquisição mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na contratação dos mesmos;
- A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

35. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos dos setores solicitantes;
- As quantidades e demais exigências estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- A análise de mercado demonstra haver diversas empresas no mercado capazes de atender os serviços demandados;
- Não será possível a contratação por meio de compra compartilhada;



- Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;
- Foram realizadas estimativas de preços de mercado, a fim de que a Administração possa avaliar, aprovar e Contratar um serviço com qualidade e preços mais vantajosos.

36. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme Portaria nº 98, de 13 de março de 2025, fica nomeada Agente de Contratação na qualidade de Pregoeira a servidora efetiva Leonethe Braum Pereira.

37. ANEXOS

Não há anexos.

38. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

NOME: LUCIMAR CONTI

Cargo: Auxiliar administrativo

Matrícula: 1528823

Lotação: Hospital Geral de Linhares

Telefone: (27) 99967-1882

E-mail: hgl.compras@linhares.es.gov.br

Linhares-ES, 04 de junho de 2025.

LUCIMAR CONTI
Hospital Geral de Linhares



Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi.linhares.es.gov.br/Server/Exec/AccessoBase/?idPortal=9602233a-19a9-4d11-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: a56ef3d8-3a9e-45ae-a394-ae132a02c0b
Estudo Técnico Preliminar- ETP Nº 000277/2025